

**EQUIPAMENTOS**

Razão Social: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA TV MARCON, 29 - SALA 5

Cidade/Estado: CONCORDIA/SC

Fone/Fax: 49 3442-3527 / 8847-2953

CNPJ: 19.554.960/0001-21

fulltech_equipamentos@hotmail.com

19.554.960/0001-21

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Travessa Marcon, 29 - Sala 05

Centro - CEP 89700-000

CONCÓRDIA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROTOCOLO Nº 262/2016Data: 29/04/2016Maurício J. J. J. J.

A o ilustíssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Água Doce - SC.

Ref.: EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL 17/2016.

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 19.554.960/0001-21, com sede na Rua Travessa Marcon, no 29 Sala 05 — Centro, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por sua representante legal infra assinado, tempestivamente, vem interpor RECURSO pelos fatos a seguir apresentados.

Contra a desclassificação do seu item 1 (um) e o aceite das propostas das seguintes empresas: AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CBA INFORMÁTICA LTDA e CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA.

I - DOS FATOS

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitatório supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada. Sucede que, em análise das propostas tivemos a proposta desclassificada para o item 01(um) em decorrência da não consideração que o produto solicitado possuía requisitos mínimos podendo assim as empresas apresentar propostas com CARACTERÍSTICAS técnicas superiores a o solicitado pelo edital. Onde no decorrer das análises das propostas e características técnicas não apresentavam nenhuma pessoa qualificada para efetuar as análises quanto a o equipamentos ofertados. E o não atendimento das empresas acima citadas nos catálogos técnicos oficiais dos fabricantes apresentados onde os mesmos deveriam contemplar os requisitos solicitados pelo edital conforme Anexo I ou divergências entre propostas com os catálogos e propostas inadequadas em desconformidades com o edital.

II - DAS RAZÕES

De acordo com o TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I RETIFICADO PELA ERRATA 02 da data de 07/04/2016 do presente certame o qual para o item 01 solicitava-se "**VII. Fonte de no mínimo 180W com PFC Ativo, com eficiência energética de no mínimo 87%;**" tivemos a proposta desclassificada por apresentar catalogo técnico com a seguinte característica "**240 watts, autosensing, active PFC, 85% PSU**".

Conforme solicitado pelo edital os catálogos deveriam contemplar os requisitos solicitados podemos observar as seguintes inconformidades:

* **CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA:**

Messa

II. 4 Gb de Memória RAM no padrão DDR3 (1333 MHz), com capacidade de expansão para no mínimo 16GB; (NÃO CONTEMPLADO A CAPACIDADE PROVIDA APENAS EXPANSÃO)

IV. 6 portas USB 2.0 e 4 Portas USB 3.0 livres para utilização; (NÃO CONTEMPLADO, PROPOSTA APRESENTADA MOSTRA 6 PORTAS USB 2.0 + 4 PORTAS USB 3.0 PARA LIVRE UTILIZAÇÃO)

VIII. Suíte Microsoft® Office® em versão 2013 Professional, com licença tipo FPP adicionada em caixa lacrada e original do fabricante Microsoft; (NÃO CONTEMPLADO)

XII. Interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play; compatível com o padrão “High Definition Audio”; (NÃO CONTEMPLADO)

XVII. Tecnologia “Tool-Less”; (NÃO CONTEMPLADO)

*** AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

A empresa não cumpriu com os requisitos do item 6 do Edital PROPOSTA DE PREÇOS em seus sub-itens: 6.1.3, 6.1.7, e como podemos ver através do item 6.1.15 as propostas que não atenderem as exigências do edital seriam desclassificadas.

*** CBA INFORMÁTICA LTDA**

Empresa apresenta em sua proposta de preços e catalogo técnicos divergentes.

III - FUNDAMENTAÇÕES.

Em análise do equipamento solicitado pelo edital com o apresentado pela empresa FULLTECH EQUIPAMENTO LTDA EPP, fora solicitado um laudo técnico (segue em anexo) para um engenheiro da computação o Sr. Maximiliano Zambonato Pezzin, Engenheiro da Computação PUC/PR, Mestre em Ciência da Computação – UFSC, inscrito CREA/RS: 89030, onde em análises por ele efetuada segue a conclusão:

3 – Conclusões

Ambas as fontes são similares em funcionamento, sendo a F2, superior em quesitos de consumo bem como em disponibilidade energética de saída.

Por esse motivo pode-se ver que o equipamento solicitado pelo edital é inferior a o apresentado pela empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP por falta de uma equipe técnica presente ao certame, injustamente teve sua proposta inabilitada para o item 1(um) baseada apenas em suposições feitas por seus concorrentes.

Quanto a empresa CONCORDIA SISTEMAS, a empresa apresentou a proposta com as características técnicas do produto em desconformidades com o catalogo ofertado, Vejamos:

Apresentado em proposta:

IV. 6 portas USB 2.0 e 4 Portas USB 3.0 livres para utilização;

Apresentado em catalogo:

2 external USB 3.0 ports (rear) and 6 external USB 2.0 ports (2 front, 4 rear);

(9.554.960/0001-21)

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Travessa Marcon, 29 - Sala 05

Centro - CEP 89700-000

MARCON

Notório onde existe a inconformidade de Proposta com catalogo técnico nas USB ofertadas seriam 4(quatro) USB 3.0 e apresentado em catalogo são apenas 2 (duas). Também não apresentou alguns quesitos básicos para o computador "item 1(um)" como os itens II, XII e XVII, e também não apresentou o Catalogo técnico para o quesito VIII essencial para conferencia de versão do software solicitado.

A empresa AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS apresentou sua proposta incompleta não contendo descrição do item impossibilitando a analise correta dos produtos e desacatando as normas solicitadas pelo edital, também não possuía em seu corpo a declaração de suma importância referente a garantia e forma de procedência da mesma, e apresentando o mesmo problema no catalogo que a empresa CONCORDIA SISTEMAS.

Quanto a empresa CBA INFORMATICA LTDA apresenta em sua proposta de preços:

VII. Fonte de no mínimo 240W com PFC Ativo, com eficiência energética de no mínimo 92%; e apresentou em desconformidade no catalogo técnico a seguinte fonte:

ENERGIA

- Energy Star 5.2
- SFF Pro 240 watts, automática, 85% PSU - 80 Plus Bronze

Temos ciência que a fonte apresentada em catalogo é superior a solicitada pelo edital porem constata-se a divergência entre Proposta e Catalogo técnico.

IV- DO PEDIDO

Diante das comprovações, fatos e razões acima citadas solicitamos que:

A empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS volte a ser habilitada para uma nova fase e lances lembrando que a mesma apresentava a melhor proposta de preços desde a abertura das propostas do processo licitatório.

E que se desclassifique as demais empresas em discordância com as solicitações feitas pelo edital ou com problemas de concordância entre proposta de preços e Catalogo técnico.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Por todo o exposto solicitamos que confirmem de por deferido o presente recurso.

Concórdia 28 de ABRIL de 2016.

054.960/0001-21
 FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
 Travessa Marcon, 29 - Sala 05
 Centro - CEP 89700-000
 CONCÓRDIA - SC

Morgana Munaretto
 FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
 Morgana Ritta Munaretto
 CPF: 052.733.039-66
 Sócia Proprietária



Relatório técnico de análise de eficiência energética em Fontes de Computadores

Este documento tem por objetivo realizar a análise comparativa de dois modelos de fontes de computador com base na eficiência energética, potência e na densidade espectral dos equipamentos.

1 – Definição das fontes em análise:

Fonte F1

- PFC: ativo
- PSD: 70
- Eficiência: 87%
- Potencia: 180W RMS

Fonte F2

- PFC: ativo
- PSD: 70
- Eficiência: 85%
- Potencia: 240W RMS

2 – Análise comparativa

Ambas as fontes possuem o PFC ativo, ou seja, se utiliza do princípio de utilização de um circuito de capacitor chaveado para obter uma melhor eficiência energética, com atenuação da flutuação da variação elétrica.

Quanto ao PSD (Power spectral density – Densidade espectral da potência), ambas garantem o índice de 70, que corresponde a integral da função da série temporal da senoidal da entrada de sinal, o que indica que ambas conseguem absorver e utilizar o mesmo “volume” energético da energia fornecida na entrada, não havendo diferenças relevantes.

A eficiência energética é muitas vezes mal interpretada pelo usuário final. O fator de eficiência é na verdade um indicador de CONSUMO, e não de DISPONIBILIDADE.

Dizer que a eficiência é de 85% quer dizer que PERDE-SE 15% da energia que ENTRA, não a que SAI.

Ou seja, ao comparar as DUAS FONTES, temos que:

F1 - Saida RMS (Root mean square), ou saída real: 180W
Consumo (máximo) de energia na REDE: $180 \text{ W} / 87\% = 207\text{W}$

F2 - Saida RMS (Root mean square), ou saída real: 240W
Consumo (máximo) de energia na REDE: $240 \text{ W} / 85\% = 282\text{W}$



A comparação destas duas fontes indica que a F1 tem uma melhor eficiência energética, visto “aproveitar” melhor 2% da energia que consome.

No entanto, a F2 apresenta uma característica superior quanto a disponibilidade de energia na saída, apesar de “perder” 2% de energia a mais.

Ressalte-se que estes 2% somente serão percebidos quanto ambas estivessem trabalhando em sua máxima operação, algo que NUNCA deveria ocorrer, pois poderia danificar as mesmas.

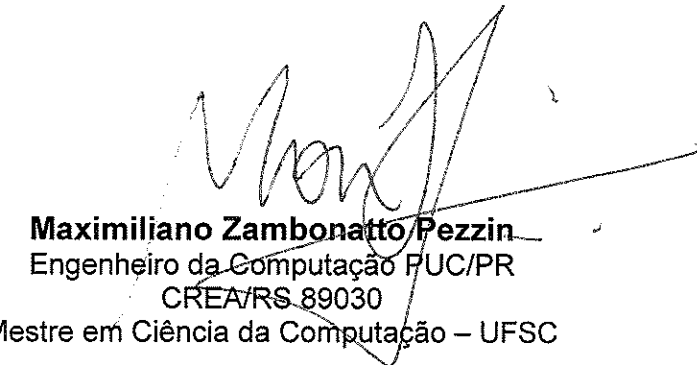
3 – Conclusões

Ambas as fontes são similares em funcionamento, sendo a F2, superior em quesitos de consumo bem como em disponibilidade energética de saída.

4 – Fontes de consulta

- a) <http://www.hardware.com.br/guias/fontes-protacao/questao-eficiencia.html>
- b) https://www.robots.ox.ac.uk/~dwm/Courses/2TF_2011/2TF-N5.pdf
- c) https://www.pks.mpg.de/~eisfeld/www/pdf/Ritschel_Roden_Strunz_Eisfeld_NJP_2011_13_11_113034.pdf
- d) <http://www.peperaiohardware.com.br/fontes-de-alimentacao-eficiencia-80-plus-pfc-fonte-generica/>
- e) http://web.mit.edu/6.441/spring05/reading/verdu_wideband.pdf

Concórdia, 28 de abril de 2016.


Maximiliano Zambonato Pezzin
Engenheiro da Computação FUC/PR
CREA/RS 89030
Mestre em Ciência da Computação – UFSC